



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5.434/2017 (04 DE SETEMBRO DE 2017)

Dispõe sobre: **INSTITUI A CAMPANHA "SETEMBRO VERDE" NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica instituída a Campanha "**SETEMBRO VERDE**", com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência, a ser realizada no mês de setembro de cada ano.

§1º - No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I** - estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II** - conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III** - promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV** - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V** - identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º deste artigo, fica autorizado o Município, a adotar as seguintes medidas:

- I** - realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II** - divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- III** - realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- IV** - iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- V** - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____ (04 DE SETEMBRO DE 2017)

-2-

ARTIGO 2º - Caberá ao Poder Executivo a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da população.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 04 de Setembro de 2017.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **416-17**
2.017.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Setembro de

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio deste, requerer a retirada de tramitação da Mensagem nº 4352 e respectivo Projeto de Lei, tendo em vista a existência de um Projeto de Lei de iniciativa dessa Egrégia Câmara Municipal, em tramitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. WLADIMIR PANELLI

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS – SP



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 400-17

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 04 de Setembro de 2017.

Exmo. Sr.

Dr. WLADIMIR PANELLI

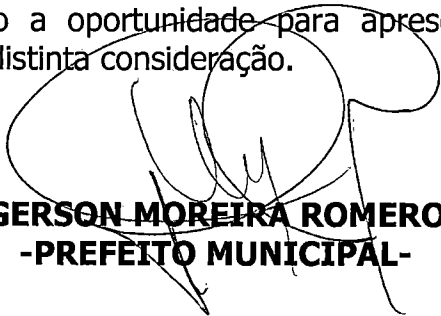
**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – SP.**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 3 5 2 – Dispõe sobre: INSTITUI A CAMPANHA “SETEMBRO VERDE” NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Handwritten:
2017
2.05.09.17



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 4352 (04 DE SETEMBRO DE 2017)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre **INSTITUI A CAMPANHA "SETEMBRO VERDE" NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, nobre edis, é para instituir a Campanha "SETEMBRO VERDE", com o objetivo de no mês de setembro dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

Entendemos que a fixação de um período do ano em que a sociedade se dedicará com mais afinho e entusiasmo a discutir questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência contribuirá fortemente para que possamos alcançar, com maior rapidez, a plena inclusão social, o que permitirá a essas pessoas participar da construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Além disso, a proposta determina a realização de ações intersetoriais de conscientização e disseminação da importância da inclusão social da pessoa com deficiência, que podem envolver o estímulo à participação social; a conscientização da família, da sociedade e do Estado sobre a importância dessa inclusão social; a promoção da informação e da difusão dos direitos das pessoas com deficiência; a divulgação de avanços, conquistas, desafios e boas práticas de políticas públicas relacionadas a esse segmento. Para o desenvolvimento dessas ações sugere-se, entre outros, a realização de palestras, encontros comunitários, iluminação de espaços com a cor verde, além de outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à inclusão social das pessoas com deficiência.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-